



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 794/2011

Data: 07/06/2011

Autoriza o Município a contratar empresa para realizar o Transporte de pessoas para a cidade de Cascavel – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para realizar o transporte de pessoas para a cidade de Cascavel, estado do Paraná, a fim de prestarem serviços em empresas daquele município.

§ 1º. A contratação ora autorizada visa a geração de emprego e renda no município.

§ 2º. O Transporte somente será realizado se tiver no mínimo 40 (quarenta) pessoas a serem transportadas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a cobrar preço público dos usuários do Transporte.

Parágrafo Único. O valor do preço público será apurado em planilha de custos, calculado de acordo com os gastos de combustível, sendo atualizado sempre que se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal